



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.168

De 25 de janeiro de 2018

Autógrafo nº 013/18 - Projeto de Lei nº 327/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de janeiro de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social, composto por 40 (quarenta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela XI Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I que é parte integrante da presente Lei.

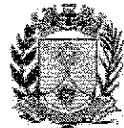
**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** As diretrizes e resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

**Art. 4º** A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

**Art. 5º** Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.



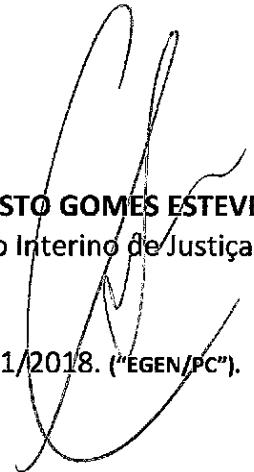
## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("EGEN/PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sábado, 27/janeiro/18 - Ano 113 - nº 023.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CAPÍTULO I

##### A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

1. Investir na qualificação e humanização dos servidores públicos;
2. Promover mais atividades para deficientes;
3. Segurança nos equipamentos de atendimento à população que garante a segurança para a população e profissionais;
4. Garantir que políticas intersetoriais possam se responsabilizar pela questão do transporte para atendimento dos usuários e desempregados com demanda de atendimento;
5. Criação do programa de distribuição de alimentos para população de baixa renda do banco municipal de alimentos do PAA;
6. Criação de outro CREAS e implantação com equipe suficiente para o atendimento;
7. Adequar os CRAS existentes em áreas mais centralizadas nos bairros e criação de novos CRAS em áreas de vulnerabilidade e riscos sociais no município;
8. Garantir recursos financeiros para a oferta dos benefícios eventuais, principalmente a cesta básica e transporte para atividades, como cursos de capacitação e oficinas;
9. Garantir recursos para a compra de transporte adaptado para os idosos usuários do Centro DIA do Idoso;
10. Implantação de repúblicas para pessoas em situação de rua, com incentivo a cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho;
11. Construir novos Centro DIA do Idoso nos bairros conforme o grau da dependência do idoso (I, II e III);
12. Construir Centro DIA para pessoas com deficiência;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13. Aumentar a oferta de cursos profissionalizantes para a população de baixa renda, com critério de baixa escolaridade e focando em cursos que atendem à demanda de mão de obra do município;
14. Criar uma instituição de longa permanência para idosos pública;
15. Garantir no PCCV a carga horária de 30 horas semanais para os trabalhadores do SUAS destacando a importância da isonomia da carga horária entre as secretarias municipais, referente ao cargo de psicóloga.

### CAPÍTULO II

#### GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL:

##### O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS

16. Fortalecimento do fórum dos trabalhadores do SUAS e criação do fórum dos usuários do SUAS, ambos com formação permanente;
17. Instituir conselhos gestores nos equipamentos e entidades ligadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
18. Divulgação do serviço SUAS junto aos usuários e outras políticas a fim de aumentar articulação entre políticas para garantia de direitos.

### CAPÍTULO III

#### ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

19. Ampliar a oferta e garantir o acesso aos serviços da assistência social nos diferentes territórios do município;
20. Maior informação/divulgação dos serviços prestados pela Assistência Social, seus resultados e impactos destes a população;
21. Estreitar e ampliar as relações da gestão do município e estado quanto ao financiamento, monitoramento e funcionamento dos programas;
22. Reconhecer as justificativas das ausências das crianças na escola para que não impacte na suspensão dos benefícios;
23. Ampliar/intensificar a articulação das redes de serviço e das demais políticas públicas;



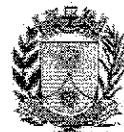
## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 24.** Garantir equipes de referência nos equipamentos sociais de acordo com as vulnerabilidades de cada território;
- 25.** Garantir o acesso ao atendimento da rede socioassistencial e intersetorial à população em situação de rua sem a necessidade da intervenção da equipe técnica do Centro POP ou Casa Transitória;
- 26.** Construção do protocolo de atendimento da rede intersetorial;
- 27.** Instalação de equipamentos em todo o território;
- 28.** Articular com as políticas afins para a ampliação de acesso à formação e ao trabalho, incluindo prioritariamente o público da Assistência Social;
- 29.** Viabilização de transferência de renda municipal;
- 30.** Criação/implementação de um programa municipal de assistência alimentar emergencial para a população vulnerável;
- 31.** Garantia da utilização do protocolo de notificação de violência pelas diferentes políticas públicas;
- 32.** Garantir os benefícios eventuais da assistência social;
- 33.** Promover atividades específicas nos serviços de convivência voltadas para a sensibilização e atenção a diversidade sexual social e igualdade de gênero;
- 34.** Garantir a vigilância sócio assistencial no Município de acordo com as normativas da política de assistência social;
- 35.** Garantir a acessibilidade/mobilidade da rede socioassistencial privada;
- 36.** Propiciar o acesso aos serviços prestados pela Assistência à população residente em assentamentos e acampamentos.

## CAPÍTULO IV

### A LEGISLAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E CORRESPONSABILIDADE DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

- 37.** Efetivar de forma articulada o trabalho da vigilância socioassistencial do Município para que ocorra o levantamento do diagnóstico territorial e suas respectivas vulnerabilidades sociais;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**38.** Aprofundar a gestão do trabalho considerando a educação permanente vínculos empregáticos e condições de trabalho.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

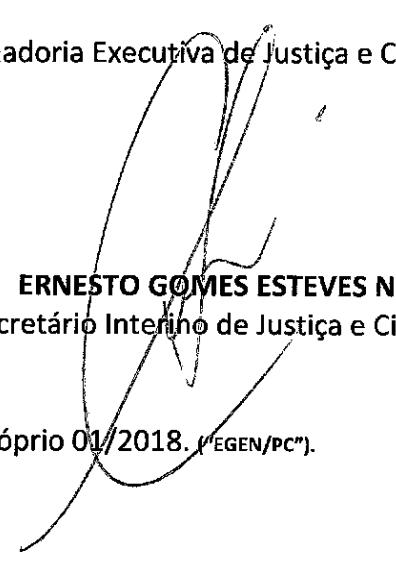
**39.** A execução do Plano Municipal de Políticas para a Assistência Social será implementado de forma gradativa, contínua e transversal e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor.

**40.** A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("EGEN/PC").

Publicada no Jornal "A Cidade", de Sábado, 27/janeiro/18 - Ano 113 – nº 023.